PROTOCOLO Nº 499/2023 **DATA: 15/MARÇO/2023**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI **Nº 058/2023**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL NO 4.244, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		**Em**	**/**	**/**
Incluído na Ordem do Dia		**Em**	**/**	**/**
Pedido de Vistas		**Em**	**/**	**/**
1ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
2ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
Aprovado em Redação Final		**Em**	**/**	**/**
Promulgada		**Em**	**/**	**/**
LEI Nº	**Sancionada**	**Em**	**/**	**/**
Publicada no Órgão Oficial	**Nº**	**Em**	**/**	**/**

TRAMITAÇÃO

De	Para	Data	Paginas	Rubrica

PROJETO DE LEI N
De 13 de março de 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, nos termos desta Lei.

§ 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar conforme Tabelas anexas, nos seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2023; e

II - 4% (quatro por cento) a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de março de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

ANEXO II

TABELA DE VALORES

Referência: Março/2023

I – Agente Político

Prefeito	Subsídio
Vice-Prefeito	Subsídio
Secretário ou equivalente	Subsídio

II – Cargo em Comissão

Cargo	Simbologia do Cargo em Comissão	Valor em reais
Procurador Geral do Município	CCP-I	13.085,37
Coordenador do Controle Interno	Base de cálculo para FCC	13.085,37
Procurador Adjunto	CCP-II	10.377,59
Diretor	CCD	10.377,59
Gerente	CCG	7.526,23
Assessor I	CCA-I	5.644,68
Assessor II	CCA-II	4,574,99
Assessor III	CCA-III	3.505,73
Assessor IV	CCA-IV	2.696,63
Assessor V	CCA-V	2.072,86
Agente de Controle Interno	Base de cálculo para FCA	4.574,99

III – Função Gratificada

Função Gratificada	Simbologia da Função Gratificada	Valor em R$
Chefe de Divisão I	FGD-I	831,04
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino II	FGD-II	471,77
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino III	FGD-III	314,50
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino IV	FGD-IV	251,55
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino V	FGD-V	157,21
Chefe de Seção	FGS	498,53
Chefe de Divisão - Função Gratificada Especial	FGE	1.662,08

PROCURADORIA GERAL VISTO

Referência: Junho/2023

I – Agente Político

Prefeito	Subsídio
Vice-Prefeito	Subsídio
Secretário ou equivalente	Subsídio

II – Cargo em Comissão

Cargo	Simbologia do Cargo em Comissão	Valor em reais
Procurador Geral do Município	CCP-I	13.085,37
Coordenador do Controle Interno	Base de cálculo para FCC	13.085,37
Procurador Adjunto	CCP-II	10.792,69
Diretor	CCD	10.792,69
Gerente	CCG	7.827,28
Assessor I	CCA-I	5.870,47
Assessor II	CCA-II	4.757,99
Assessor III	CCA-III	3.645,96
Assessor IV	CCA-IV	2.804,49
Assessor V	CCA-V	2.155,78
Agente de Controle Interno	Base de cálculo para FCA	4.757,99

III – Função Gratificada

Função Gratificada	Simbologia da Função Gratificada	Valor em R$
Chefe de Divisão I	FGD-I	864,28
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino II	FGD-II	490,65
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino III	FGD-III	327,08
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino IV	FGD-IV	261,61
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino V	FGD-V	163,50
Chefe de Seção	FGS	518,47
Chefe de Divisão - Função Gratificada Especial	FGE	1.728,56

PROCURADORIA GERAL VISTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar os valores das Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, conforme ajustado com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – SINDISCAM (data-base 2022/2023).

O índice do IPCA do período de Março/2022 a Fevereiro/2023, segundo o IBGE é 5,60% (cinco ponto sessenta por cento), porém o Município está aplicando **6% (seis por cento)** na Tabela de Vencimentos, com efeitos retroativos a **1º de março de 2023**.

A partir de **1º de junho de 2023** os valores das Tabelas de Vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas serão novamente reajustados em **4% (quatro por cento)**.

Esta proposta de reajuste foi discutida e aprovada em Assembleia do SINDISCAM realizada em 08 de março de 2023.

Destarte, este Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

PROCURADORIA GERAL VISTO

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e buscando o cumprimento do que se pactuou com o SINDISCAM na data base 2022/2023, respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e requeiro sua **tramitação em caráter de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 13 de março de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente **Projeto de Lei** que "Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº. 4.244, de 03 de dezembro de 2021 e dá outras providências, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, é a abaixo especificada, para o período de março a dezembro do exercício de 2023 e nos dois exercícios subsequentes de 2024 e 2025.

Exercícios	Valores em reais
Período de março a dezembro do exercício de 2023	1.064.711,12
Exercício de 2024	1.484.578,87
Exercício de 2025	1.484.578,87

Na estimativa financeira não foi considerado possíveis correções inflacionárias para os exercícios de 2024 e 2025.

Campo Mourão, 13 de março de 2023.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei,** que "Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº. 4.244, de 03 de dezembro de 2021 e dá outras providências", está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de março de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal